



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

GABINETE DO VEREADOR - IRMÃO MARQUINHOS / PSL

PROJETO DE LEI Nº 4.489 /2019

Institui na rede pública municipal de ensino o Boletim Escolar Eletrônico (BEE) no âmbito do município de Parnaíba e dá outras providências.

O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNÁIBA, Estado do Piauí,

A P R O V A:

Art. 1º - Fica instituído no município de Parnaíba que as escolas da rede pública municipal deverão disponibilizar o Boletim Escolar Eletrônico (BEE), contendo dados com notas, frequências e observação a cerca do comportamento do aluno através da internet.

Inciso 1º - O sigilo dos dados deverá ser garantido de forma que possam ser acessados somente pelo próprio aluno ou por seus representantes legais.

Inciso 2º - O poder público municipal deverá proporcionar os recursos técnicos necessário para viabilizar a implantação do Boletim Escolar Eletrônico (BEE) através do site oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - As escolas públicas da rede municipal de ensino, ficarão responsáveis pela alimentação do banco de dados com as informações que irão gerar o Boletim Escolar Eletrônico (BEE).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Parnaíba (PI), em 06 de agosto de 2019.

ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Vereador – PSL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Edifício Elias Ximenes do Prado – Praça da Graça, s/n.

Fones: (86) 3322-3734 – FAX – (86) 3322-3109

PARNAÍBA - PIAUÍ – CEP: 64.218-990

Justificativa

**Sr. Presidente,
Sras. e Srs. Vereadores,**

No mundo globalizado de tanta tecnologia, informações e constantes avanços nas informações, julgamos ser de uma importância muito grande o projeto em questão.

Uma vez que o Boletim Escolar Eletrônico (BEE) funciona como um indicador do rendimento escolar do aluno na instituição do ensino que frequenta, nele constar as notas, especificações de cada matéria, e quantidade de frequência em cada disciplina, por isso é fundamental que os pais ou responsáveis possam acompanhar o desempenho escolar dos alunos em especial com, relação as notas e faltas, através do sistema eletrônico, ferramenta tão atual e de fácil acesso,

Por conta da ocupação no trabalho e outras atividades, nem sempre os pais podem acompanhar o rendimento dos alunos, com essa ferramenta será possível um acompanhamento e resultado de todo ano letivo.

Pesquisas comprovam que o acompanhamento dos pais na vida escolar dos alunos, é de fundamental importância, pois a formação de crianças jovens é uma ação compartilhada.

A escola é o primeiro espaço social em que a criança passa a conviver cotidianamente e interagir com um universo mais amplo de relações assumindo portando novos papéis sociais. O Projeto de Lei em discussão irá possibilitar uma maior agilidade da Secretaria Municipal de Educação em fornecer o boletim escolar quando solicitado em um tempo recorde, o aluno e responsáveis por sua vez irão ter acesso mais rápido, podendo guardar sem perigo de perder ou rasuras.

Pelo exposto, tendo em vista a importância da execução de políticas públicas voltadas ao educando, contamos com o apoio dos nobres Pares no sentido de aprovar o presente Projeto de Lei.

ANTONIO MARCOS DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Vereador – PSL